PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.604, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.

INCLUSÃO DE UM IMÓVEL RURAL COM 1.221,91 METROS QUADRADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia, um imóvel rural com 1.221,91 m² (um mil, duzentos e vinte e um metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), localizado no Bairro Flândria, nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro do seguinte roteiro: "Tem início no ponto 03, cravado na divisa com a área de propriedade de Osvaldo Marino Júnior; segue em direção ao ponto 04, confrontando com a área de posse de Urias Borrasca e Narciso Borrasca, com o seguinte azimute e distância: 278º29'28" e 20,29m (vinte metros e vinte e nove centímetros); daí deflete à direita e segue confrontando com a área de posse de Narciso Borrasca e Urias Borrasca em direção ao ponto 05, no seguinte azimute e distância: 18º10'45" e 61,45m (sessenta e um metros e quarenta e cinco centímetros); daí deflete à direita e segue em direção ao ponto 06, confrontando com a área de posse de Narciso Borrasca e Urias Borrasca, com o seguinte azimute e distância: 100º27'09" e 20,18m (vinte metros e dezoito centímetros); daí deflete à direita e segue confrontando com a área de propriedade de Osvaldo Marino Júnior, com azimute e distância de 198º10'32" e 60,75m (sessenta metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto 03, início e fim do presente roteiro".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 3 de agosto de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 3 de agosto de 2015.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora da Secretaria